

Contribuições da Política de Assistência Social para a Integração de Adolescentes ao Mundo do Trabalho

Thaina de Fatima Severo¹
Deborah Cristina Amorim²

Resumo: Este estudo tem como tema central a discussão das contribuições da política de assistência social para a integração de adolescentes ao mundo do trabalho, inseridos através do programa de aprendizagem. A partir disto, almeja-se subsidiar a articulação da rede de atendimento em torno da integração e permanência dos adolescentes no trabalho. Evidenciou-se que a articulação da rede de atendimento é uma possibilidade de construção de autonomia e promoção do desenvolvimento de adolescentes inseridos em programas de aprendizagem. A abordagem teórico conceitual utilizada foi a revisão bibliográfica de estudos que observam a implicação do programa de aprendizagem na vida de adolescentes, além de estudos que analisam a conjuntura do mundo do trabalho e da política pública de assistência social. Também trouxemos relatos de experiências a partir da vivência profissional como assistente social em uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve o programa de aprendizagem. Consideramos que a inserção no mundo do trabalho possui valor social e reproduz o imaginário coletivo de valorização moral do trabalhador. Observamos que há implicações positivas na vida dos adolescentes através da aprendizagem, como o desenvolvimento de experiências que o trabalho pode promover, além da promoção de autonomia e proteção das famílias. Novos estudos, de maior abrangência, poderão ampliar os aspectos aqui mencionados bem como analisar os resultados em longo prazo na vida dos adolescentes inseridos no trabalho.

Palavras-Chaves: Mundo do Trabalho. Assistência Social. Intersetorialidade. Aprendizagem.

Contributions of the Social Assistance Policy for the Integration of Teenagers to the World of Work

Abstract: This study has as the central theme the discussion of the contributions of the social assistance policy for the integration of teenagers to the world of work, inserted through the apprenticeship program. From this, it is hoped to subsidize the articulation of the service network around the integration and permanence of the teenagers at work. It was pointed that the articulation of the service network is a possibility of building autonomy and promoting the teenagers' development inserted in learning programs. The theoretical conceptual approach used was the bibliographic review of studies that had observed the implication of the apprenticeship program in the teenagers' life, in addition to studies that analyze the conjuncture of the world of work and public policy of social assistance. We also approach report experiences from the experience of working as a social worker in a non-profit organization that develops the learning program. We consider that the insertion in the world

¹ Bolsista do curso direcionado de especialização UNIEDU/ FUMDES em Educação, Proteção de Direitos e Trabalho em Rede. Graduada em Serviço Social pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó, Assistente Social. E-mail: thainafs@unochapeco.edu.br

² Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Docente da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó. E-mail: deborah@unochapeco.edu.br.

of work has social value and reproduces the collective imagination of worker's moral valorization. We observed that there are positive implications in the teenager' lives through learning, such as the development of experiences that work can promote, as well as the promotion of autonomy and protection of families. New studies, which are broader in scope, may broaden the aspects mentioned here, as well as analyze the long-term results in the teenagers' lives inserted at work.

Key-Words: World of Work. Social assistance. Intersectoriality. Learning.

Contribuciones de la Política de Asistencia Social para la Integración de Adolescentes al Mundo del Trabajo

Resumen: Este estudio tiene como tema central la discusión de las contribuciones de la política de asistencia social para la integración de adolescentes al mundo del trabajo, insertados a través del programa de aprendizaje. A partir de esto, se logra subsidiar la articulación de la red de atención en torno a la integración y permanencia de los adolescentes en el trabajo. Se evidenció que la articulación de la red de atención es una posibilidad de construcción de autonomía y promoción del desarrollo de adolescentes insertados en programas de aprendizaje. El enfoque teórico conceptual utilizado fue la revisión bibliográfica de estudios que observan la implicación del programa de aprendizaje en la vida de adolescentes, además de estudios que analizan la coyuntura del mundo del trabajo y de la política pública de asistencia social. También abordamos relatos de experiencias a partir de la vivencia profesional como asistente social en una entidad sin fines rentables que desarrolla el programa de aprendizaje. Consideramos que la inserción en el mundo del trabajo tiene valor social y reproduce el imaginario colectivo de valorización moral del trabajador. Observamos que hay implicaciones positivas en la vida de los adolescentes a través del aprendizaje, como el desarrollo de experiencias que el trabajo puede promover, además de la promoción de autonomía y protección de las familias. Nuevos estudios, de mayor alcance, podrán ampliar los aspectos aquí mencionados, así como analizar los resultados a largo plazo en la vida de los adolescentes insertos en el trabajo.

Palabras clave: El mundo del trabajo. Asistencia social. Interseccionalidad. Aprendizaje.

Apresentação

O presente artigo corresponde ao Trabalho de Conclusão de Curso da Especialização UNIEDU/FUMDES em Educação, Proteção de Direitos e Trabalho em Rede. Esta produção tem como tema central a discussão das contribuições da política de assistência social para a integração de adolescentes ao mundo do trabalho, inseridos através do programa de aprendizagem em uma entidade beneficente de assistência social. Este artigo é vinculado à seguinte linha de pesquisa: Ética, direitos humanos, violência: crianças, adolescentes e geracional.

Este estudo tem o objetivo geral de subsidiar a articulação da rede de atendimento em torno da integração e permanência dos adolescentes no mundo do trabalho, por meio do desenvolvimento de ações multi, interdisciplinares e intersetoriais.

Tem-se como hipótese a articulação da rede de atendimento como possibilidade de construção de autonomia e promoção do desenvolvimento de adolescentes inseridos em programas de aprendizagem.

O tema surgiu a partir da vivência profissional como assistente social em uma entidade beneficente de assistência social que trabalha com a promoção da integração ao mundo do trabalho, através do programa de aprendizagem e de desenvolvimento estudantil para adolescentes e jovens. Durante o período da especialização, foi possível refletir sobre diversos aspectos do trabalho em rede e da importância da articulação entre as políticas públicas. Deste modo, trazemos para este trabalho as contribuições da política de assistência social para a integração de adolescentes ao mundo do trabalho, mas sem deslocar esta política das demais, reconhecendo a implicação do trabalho intersetorial.

O mundo do trabalho é um dos campos da vida social de suma importância para a construção da autonomia dos indivíduos. A partir dele é possível o reconhecimento social, a elevação da autoestima, a construção de redes de convivência, bem como o acesso a bens de consumo, e a constituição de identidade pessoal. Ao buscarem seu ingresso no mundo do trabalho os adolescentes intencionam também alcançar esses valores e direitos.

Sendo o trabalho de grande importância para integração e a socialização humana, são necessários movimentos de articulação e complementação de diferentes políticas públicas para sua garantia, inclusive a política de assistência social.

A promoção da integração ao mundo de trabalho é estabelecida como um dos objetivos da Lei Orgânica de Assistência Social (Lei 8.742/1993). No decálogo dos direitos socioassistenciais é citado o direito à renda individual e familiar, assegurada através de programas e projetos intersetoriais de inclusão produtiva, associativismo e cooperativismo, que assegurem a inserção ou reinserção no mercado de trabalho, nos meios urbano e rural.

A própria política de assistência social reconhece a diferenciação entre os conceitos de mundo do trabalho e mercado de trabalho, os quais manteremos neste estudo. O conceito mundo do trabalho trata-se de toda a conjuntura do trabalho: significados atribuídos, relações sociais, qualificação e orientação, entre outros aspectos que visualizam o trabalho de forma ampla para além da aquisição do emprego. Por sua vez, mercado de trabalho refere-se à relação de demanda e oferta de empregos, a relação entre venda de força de trabalho e remuneração.

No que tange aos programas de aprendizagem profissional, no contexto da atuação da assistência social na promoção da integração ao mundo do trabalho, o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS estabeleceu que a aprendizagem profissional, regulamentada pelo decreto 5.598/05, é uma importante estratégia de transição entre a escola e o trabalho, pois articula a contratação formal do adolescente ou jovem, contribuindo para a permanência na escola e sua qualificação profissional.

O Ministério do Trabalho e Emprego é o responsável pela fiscalização do cumprimento da lei n.10.097/2000 que dispõem sobre cotas obrigatórias para garantir que empresas mantenham em seus quadros de empregados um percentual de adolescentes e jovens, por intermédio dos contratos especiais de trabalho. Como aprendizes, no período de até dois anos que pode durar o programa de formação técnico-profissional, irão estudar teoricamente e desenvolver a prática relacionada à atividade econômica desenvolvida pelo empregador.

Para Silva e Neto (2012), adolescentes e jovens encontram muitas dificuldades de oportunidades, especialmente para obter o primeiro emprego, em função do despreparo e desqualificação para competir em pé de igualdade por uma vaga de trabalho.

Partindo-se do pressuposto que a sociedade atual é fundada e organizada a partir do trabalho percebemos que a desigualdade social e as contínuas transformações no mercado de trabalho repercutem na vida e na formação do adolescente.

As famílias apresentam dificuldades para reverter este quadro devido a sua condição social, forçando, de certa maneira, o ingresso precoce do adolescente no mercado de trabalho, independente que sejam empregos formais ou não formais, e dependendo da idade e condição do jovem, se inserem no trabalho infantil. (SILVA e NETO, 2012).

Essa realidade provoca o poder público e a sociedade a discutirem a questão do trabalho, da capacitação profissional e da necessidade de políticas públicas voltadas à população de adolescentes pensando também sua integração ao mundo do trabalho.

Nesta perspectiva pode-se pensar, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/1990 – ECA, a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos como possibilidade de incluir a integração ao mundo do trabalho como estratégia de promoção de direitos.

Compreender a perspectiva dos adolescentes inseridos no mundo do trabalho nos dará uma base para pensar como esta política pública está articulada intersetorialmente e como efetivamente pode contribuir para a vida dos adolescentes.

1. Promoção da integração ao mundo do trabalho na política de assistência social.

1.1. Mundo do trabalho:

O trabalho é atividade fundamental para o homem, sendo o que o difere dos demais animais. Através do trabalho, o homem desenvolve a capacidade teleológica, ou seja, planeja a sua atividade almejando resultados. Conforme Yamamoto (2000) é pelo trabalho que o homem se afirma como ser social e, portanto, distinto da natureza. O homem também é o único ser capaz de criar meios e instrumentos de trabalho. É pelo trabalho que as necessidades humanas são satisfeitas, ao mesmo tempo em que cria outras necessidades. Assim, o trabalho gera mudanças no homem, pois permite descobrir novas capacidades e qualidades humanas à medida que também altera a natureza e provoca mudanças na realidade.

Karl Marx (1989) discute o trabalho como categoria central para a sociabilidade humana. Segundo o autor a essência do ser humano está no trabalho, pois por meio deste o homem transforma a natureza. Trabalhando, se relaciona com outros homens, produz máquinas, obras de artes, cria instituições sociais, crenças religiosas, hábitos diferentes, modos de vida específicos, adquirem novas potencialidades e capacidades, se socializa.

Historicamente a sociedade é alimentada pela necessidade que as pessoas têm de trabalhar, seja única e exclusivamente para garantir sua subsistência ou até para desfrutar de requintes e regalias. Deste modo, a sociedade reinventa-se de acordo com as demandas, distanciando-se dos primeiros significados que o trabalho teve. Devido ao fato de muitos não acessarem o mercado formal de trabalho, a saída tem sido a informalidade e falta de direitos garantidos, gerando aos trabalhadores uma quebra de vínculos afetivos entre trabalho e realização pessoal.

Para Marx (1989), o trabalho assumiu características diferentes daquelas anteriormente pensadas: homens que produzem os bens materiais, alguns indispensáveis à sua própria existência, porém, não se realizam como seres humanos na atividade que desenvolvem, ou seja, a produção é coletiva e pertence à classe trabalhadora, contudo, a apropriação é individual pertencendo aos proprietários dos meios de produção.

Desde o início dos anos 1980, o mercado de trabalho brasileiro passa por significativas mudanças. Inicialmente houve grande crescimento da automação, da robótica, da microeletrônica e tecnologia que, sem dúvida, acelerou a produção, qualificou os produtos e fez com que se produzisse muito em pouco tempo e com menos mão-de-obra. Em contraponto, essas mudanças apontaram para uma nova trajetória do funcionamento do trabalho, tornando-o cada vez menos estruturado e gerando o desemprego, reforçando, assim, o conceito de exército industrial de reserva. (OLIVEIRA, SANTOS e CRUZ, 2017).

Segundo Oliveira, Santos e Cruz (2017), na década de 1990, os sinais de desestruturação do mercado de trabalho progrediram exponencialmente, consolidando a tendência de redução do assalariamento com registro, a expansão do desemprego e do trabalho informal, precário, subcontratado, temporal, terceirizado, e até infantil, realidade a qual o mundo do trabalho perpassa até os dias atuais.

As transformações que as relações de trabalho contemporâneas estão sofrendo trazem implicações para os sentidos e significados atribuídos ao trabalho. Na atualidade, o contexto laboral caracteriza-se pelo desenvolvimento das tecnologias de ponta e pela redução do número de trabalhadores. (KOLLER e DUTRA-THOMÉ, 2014).

Esta situação afeta o contexto sociopolítico e econômico do sistema vigente, repercutindo desfavoravelmente nas condições de vida dos trabalhadores, uma vez que, não gera consequências apenas na questão dos direitos trabalhistas, mas também no ponto de vista do financiamento da Previdência Social, para o qual os trabalhadores com carteira assinada contribuem automaticamente. (OLIVEIRA, SANTOS e CRUZ, 2017).

Neste contexto, adolescentes iniciam a atividade laboral como meio de ajudar as famílias, porém, se inserem no trabalho de forma precoce e, por vezes, em situações desprotegidas. Diante do desafio de administrar atividades escolares e laborais, interrompem ou são prejudicados em seus estudos. E, em um mundo que exige elevado nível educacional para a entrada no mundo de trabalho, suas chances de progredir profissionalmente são afetadas. Realimenta-se, então, o ciclo de pobreza e não-acesso no qual estão inseridos. (KOLLER e DUTRA-THOMÉ, 2014).

Para a família, o trabalho é essencial e viabiliza a aquisição dos itens mais básicos a sobrevivência. Desta forma, a família vê o trabalho de adolescentes e jovens como potencial socializador, como estratégia de resistência e sobrevivência encontrada pela família cruelmente inserida no ciclo de pobreza e vulnerabilidade social.

Contudo, este trabalho, pode se apresentar sob formas precárias, frágeis, eventuais, situações não estáveis, tarefas ocasionais, dentre outras. Trabalhadores sem profissões definidas, sem qualificação, estão dispostos, a qualquer momento, a cumprir atividades que surgem como alternativas de obter renda, tendo um mínimo de garantia para a sua sobrevivência.

Verifica-se assim, que a fragmentação do trabalho afeta o trabalhador e traz inseguranças ao mundo do trabalho que dificultam a expansão do desenvolvimento da própria sociedade, cuja sociabilidade sempre esteve baseada no trabalho, uma vez que é através deste que o ser humano tenta suprir suas necessidades, e se realiza pessoal e profissionalmente. (OLIVEIRA, SANTOS e CRUZ, 2017).

1.2. A Política de Assistência Social para a integração dos Jovens ao mundo do trabalho:

A assistência social no Brasil sempre foi tratada como favor, benesses e clientelismo. Essa configuração de benemerência colocava a ação do Estado em segundo plano, o que dificultou sua inclusão como política pública e direito social (Epifânio, 2017). Com a Constituição Federal de 1988 a Assistência Social passou ao status de política pública, sendo que a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) aprovada em 1993 referendou essa condição.

No tripé da Seguridade Social, junto com as políticas de Saúde e de Previdência Social, a Assistência Social está inscrita como política pública prestada a quem dela necessitar, sendo um direito do cidadão e dever do Estado, com gestão descentralizada e participativa.

No artigo 203 da Constituição é disciplinada a forma como serão prestados os seus serviços, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo como um dos seus objetivos a promoção da integração ao mercado de trabalho. (BRASIL, 1988). Para Fontenele (2007), a assistência social é um dos componentes fundamentais na luta pela concretização das práticas de igualdade e justiça estabelecidas na Constituição de 1988.

A LOAS foi aprovada cinco anos após seu reconhecimento como parte da Seguridade Social brasileira, resultado de um amplo processo de construção sócio-histórica e regulamentou os artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988.

Em 2004 foi aprovada a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), por conseguinte, aprovou-se a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS, 2005, 2012) e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS, 2010), que marcam uma expressiva ascensão da política de assistência social no Brasil.

No campo da integração ao mundo do trabalho, a política de assistência social estabelece este tema como um dos objetivos da LOAS³, ademais, a resolução nº 33/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social vem definir a promoção da integração ao mundo do trabalho no campo desta política. (BRASIL, 1993)

A resolução nº 33/2011 esclarece que a integração ao mundo do trabalho não é competência primária, tampouco responsabilidade exclusiva da política de assistência social, porém considera que esta política tensiona a demanda para a oferta de determinados serviços, inclusive os do sistema de trabalho, emprego e renda.

³Inicialmente a LOAS trazia em seu texto a expressão “mercado de trabalho”, contudo a Resolução CNAS nº 33/2011 elucida esta questão e traz em seu primeiro artigo: “Art. 1º. Para efeito desta resolução fica estabelecido que a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social deve ser entendida como integração ao “mundo do trabalho”, sendo este um conceito mais amplo e adequado aos desafios da política de assistência social.” (CNAS, 2011, pag. 02).

A resolução vem a considerar ainda que a assistência social é mobilizadora, garantidora de direitos e vocalizadora da população em vulnerabilidade, compreendendo que os indivíduos e famílias devem ser atendidos no conjunto de suas vulnerabilidades, identificadas a partir do processo de integração ao mundo do trabalho. (CNAS, 2011)

No que tange ao usuário da política de assistência social, um denominador comum encontrado é a situação de vulnerabilidade, de risco, de exclusão social, não remetendo, portanto, somente à privação, mas também à marginalização, decorrente do ciclo vital, das condições de pobreza, etnia, doenças, deficiências etc. Para Serpa, Virginia e Cavalcante (2015), a exclusão é um problema social, na medida em que todos têm direito à cidadania. Portanto, o risco e a vulnerabilidade se constituem em questões sociais cruciais, que devem ser combatidos através de ações de socialização, não somente pela provisão, mas também pelo desenvolvimento das condições de autonomia. (idem)

Neste sentido, a política de assistência social é uma estratégia de produção de autonomia, pois implica a transformação do status do seu usuário, da condição de miserável, alvo do assistencialismo, para o de sujeito de direitos (Serpa, Virginia e Cavalcante, 2015). Essa realidade é vislumbrada aos adolescentes quando inseridos no mundo do trabalho, em que passam a possuir sua própria renda. Esta situação assegura não somente que o indivíduo seja assistido em suas necessidades básicas, mas também na instauração das condições para o exercício da cidadania pela conquista da autonomia. Desta forma e conforme a resolução CNAS nº 33/2011, a assistência social reconhece as capacidades e potencialidades dos usuários, promove o seu protagonismo na busca de direitos e espaços de integração relacionados ao mundo do trabalho, bem como o resgate de sua autoestima, autonomia e resiliência. (CNAS, 2011)

Os riscos e vulnerabilidades dizem respeito às condições de exclusão social dos indivíduos e das famílias, como pobreza, desemprego, deficiência, velhice, etc. Temos hoje que grande parte da população se encontra nesta situação, visto que a pobreza, o baixo nível de escolaridade, o desemprego e a exclusão social são dificultadores do alcance da autonomia pelo sujeito. Consideramos então, a assistência social como um dispositivo político para promoção da autonomia, como questão de cidadania. (SERPA, VIRGINIA e CAVALCANTE, 2015).

Para Serpa, Virginia e Cavalcante (2015), através da avaliação dos indicadores de vulnerabilidade, em que os mais diversos aspectos dos modos de vida são avaliados: moradia, saneamento, natalidade, mortalidade, segurança, escolaridade, renda, trabalho etc, é que os indivíduos e as famílias se tornam mandatários da política de assistência social.

Assim, as famílias e indivíduos ingressam nesta política pública através do CRAS, onde são acolhidos por profissionais de nível superior, em sua maioria, assistentes sociais, mas também psicólogos e pedagogos, que ouvirão as demandas e avaliarão as condições socioeconômicas e pessoais, visando os indicadores de riscos e vulnerabilidades. (SERPA, VIRGINIA e CAVALCANTE, 2015).

Conforme a PNAS (2004), a equipe técnica do CRAS é responsável pelo desenvolvimento do Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF)⁴, além disso, deve prestar informação e orientação para a população de sua área de abrangência, bem como se articular com a rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania, promovendo o encaminhamento da população para as demais políticas públicas e sociais, possibilitando o desenvolvimento de ações intersetoriais que visem à sustentabilidade “de forma a romper com o ciclo de reprodução intergeracional do processo de exclusão social, e evitar que estas famílias e indivíduos tenham seus direitos violados, recaindo em situações de vulnerabilidades e riscos”. (BRASIL, 2004, pag.35)

Além de outros possíveis encaminhamentos, as famílias e os indivíduos com o perfil de renda são orientados a se inscreverem no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

A PNAS considera os serviços de proteção básica de assistência social aqueles que:

(...) potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, a socialização e o acolhimento, em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho. (BRASIL, 2004, pag. 36)

Ademais, a resolução CNAS nº 33, define que a promoção da integração ao mundo do trabalho se dá por meio de um “conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas”. (CNAS, 2011)

Deste modo, percebemos a importância da articulação entre políticas públicas para a integração ao mundo do trabalho, cabendo à assistência social identificar demandas e realizar os encaminhamentos necessários para garantir o acesso e permanência ao mundo do trabalho. Neste sentido, Boschetti (2005, p. 13) ao analisar a proteção social básica nos faz um alerta ao

⁴ O Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF) possui referência territorializada, que valorize as heterogeneidades, as particularidades de cada grupo familiar, a diversidade de culturas e que promova o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. (BRASIL, 2004, pag. 35)

apontar que, na implantação da Proteção Social Básica- PSB, “é um desafio do SUAS buscar articulação com a proteção social garantida pela saúde, previdência e demais políticas públicas, de modo a estabelecer programas gerais e preventivos”.

E segundo Boschetti, Teixeira e Salvador (2013, pag. 4), essa reflexão exige o cuidado de não incorrer em dois riscos tentadores: o primeiro é “superdimensioná-la como a política de proteção social capaz de superar a pobreza e a desigualdade social”; o segundo é deslegitimá-la “como política pública, o que favorece as compreensões e práticas filantrópicas”.

Sendo assim, a análise da integração ao mundo do trabalho não pode ser dissociada das características concentradoras e excludentes do processo de desenvolvimento socioeconômico brasileiro, responsável pela construção de um dos mais elevados índices de desigualdade e exclusão social entre diversos segmentos da sociedade. (SANTOS e GIMENEZ, 2015).

Para Sposati (2007) a Assistência Social deve se constituir numa política de vigilância das exclusões sociais garantindo direitos aos mínimos sociais e fazendo da Assistência Social uma política de equidade, principalmente na cobertura de riscos e vulnerabilidades sociais. Essa população sofre a exclusão do mercado de trabalho, pelos motivos já anteriormente citados como a falta de escolaridade, falta de conhecimento especializado e falta de condições materiais, espirituais e psicológicas de avançar neste espaço tão concorrido por não ter acesso aos mínimos sociais, cabendo a elas, o acesso não formal.

Portanto, o combate à exclusão social implica apostar no desenvolvimento das capacidades básicas para que os indivíduos se tornem sujeitos autônomos, que sejam capazes de agir por si mesmos, tendo o Estado o dever de garantir as condições mínimas e necessárias para tal conquista. (SERPA, VIRGINIA e CAVALCANTE, 2015).

Para Sposati (1995), o direito a Assistência Social presume que o cidadão tenha ingresso a um conjunto de certezas e seguranças que garantam ou previnam os riscos sociais, e o acesso ao mundo do trabalho vem a ser uma destas certezas, tendo em vista que o trabalho é estruturador de identidades, promove a sociabilidade e possibilita o pertencimento social, constituindo o sujeito em sua totalidade. (CNAS, 2011)

Neste sentido, podemos trazer diversos apontamentos a partir da inserção profissional como assistente social em uma entidade beneficente de assistência social que trabalha com referenciamento da rede socioassistencial, conforme organização do SUAS, articulada com as demais políticas públicas implicadas na integração ao mundo do trabalho.

A partir do exposto pela resolução CNAS nº 33/2011, vislumbramos que para a integração ao mundo do trabalho, esforços de diversas políticas públicas precisam ser tomados, o que nos remete a necessária articulação da rede de atendimento para ações inter, transdisciplinares e

intersetoriais, pois o tema encontra-se na pauta de interesses dos adolescentes e de suas famílias e dos atores sociais públicos e privados que desenvolvem programas voltados para esse público.

O CRAS, como porta de entrada na política de assistência social, atende inúmeras famílias e identifica situações de vulnerabilidades, por sua vez, realiza o referenciamento de adolescentes para vagas de aprendizagem, após isso, estas famílias são acolhidas e são desenvolvidos, com os adolescentes, atitudes e habilidades para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo. Assim também acontece nos demais serviços da política de assistência social, seja na proteção social especial de média complexidade e de alta complexidade.

O referenciamento realizado pela política de assistência social, assim como outras políticas públicas como saúde e educação, tem um fluxo determinado e que também recebe o contrarreferenciamento dos adolescentes encaminhados, no entanto, percebemos algumas dificuldades para a integração destes adolescentes que tange à sua efetiva absorção no mercado de trabalho.

Isto em grande parte é devido aos aspectos sociais e históricos do nosso contexto social reprodutor de desigualdades sociais, que para Silva Junior e Mayorga (2016) resultam nas limitações dos adolescentes e jovens e na falta de perspectiva da família que enfrenta, cotidianamente, situações de exclusão no acesso às oportunidades e direitos colocados como iguais para todos na sociedade.

O fato é que a escola de boa qualidade, a cultura e o lazer não foram ampliadas para todos os brasileiros e estas famílias estão em um complexo sistema social que produz lugares de inferiorização para elas. (SILVA JUNIOR e MAYORGA, 2016)

O mercado do trabalho vê as limitações vivenciadas pelos jovens de modo naturalizado, onde os problemas sociais são tornados problemas individuais. Yazbeck (1995) aponta que sob uma ótica neoliberal, o percentual mais conservador da sociedade considera a parcela mais pobre da população a única responsável pela sua proteção social, onde eles têm que dar conta de suas próprias necessidades, contrariando a noção de cidadão portador de direitos sociais validados na Constituição Federal de 1988.

O desafio passa a ser o de combinar programas que proporcionem políticas de transferências de renda, elevação quantitativa e qualitativa de escolaridade, assistência a famílias de jovens em situação de vulnerabilidade social, formação tecnológica, serviços comunitários, esporte e lazer, além de uma nova abordagem da articulação entre o mundo do trabalho e a educação para adolescentes. Inserir o adolescente no mundo do trabalho supõe políticas públicas de

inserção laboral, onde sejam priorizadas jornadas de trabalho compatíveis com os estudos e programas de capacitações. (KOLLER e DUTRA-THOMÉ, 2014).

As instituições e entidades de aprendizagem profissional propõem como objetivo dos seus programas a qualificação profissional de jovens e adolescentes e sua inserção no mundo do trabalho. Elas lidam, portanto, com o trabalho como um direito social e como uma medida para o combate ao desemprego juvenil. Para tanto, precisam do auxílio das demais políticas públicas, principalmente a de assistência social, educação, emprego e renda.

A intersectorialidade é algo que está mais avançado nas discussões da política de assistência social, dado que “os serviços de proteção social têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada” (BRASIL, 2004, p. 31).

A intersectorialidade se torna, assim, uma qualidade necessária à manutenção de adolescentes e jovens no mundo do trabalho. Programas, projetos, equipes técnicas são desafiados ao diálogo, ao trabalho conjunto com a perspectiva da inclusão social. (KOGA, 2003 *in* NASCIMENTO, 2010).

Uma possibilidade vislumbrada é a pré-qualificação dos adolescentes e que acontece a partir do trabalho em rede. A assistência social identifica a demanda e mobiliza as famílias, a educação cede espaço, mobiliza através das escolas e as entidades e instituições realizam a qualificação destes adolescentes. Temos visto experiências exitosas a partir da aplicação de oficinas socioeducativas e cursos de qualificação. As políticas de emprego e renda e de fiscalização também tem um papel importante a ser desenvolvido, que é o de articular com os empregadores vagas de aprendizagem que possam ser ocupadas prioritariamente por estes adolescentes.

Neste caso, a interdisciplinaridade ganha força quando os saberes técnicos conseguem sair da sua pasta de origem e cunhar possibilidades de construção de uma política inclusiva e articulada às reais necessidades da população. (NASCIMENTO, 2010)

A política de assistência social tem um privilégio de estar em constante contato com o público prioritário, é uma política que alcança espaço e confiança do público atendido, algo que não vemos em outras políticas públicas. Este fato é de extrema importância para a vinculação da família no programa de aprendizagem e permanência dos adolescentes inseridos.

Para a manutenção do aprendiz no programa de aprendizagem também é necessária a constante articulação de serviços e o trabalho em rede visto que ao entrar em um programa de aprendizagem profissional o adolescente pode modificar vários aspectos em seu cotidiano como o aumento da carga horária fora do espaço doméstico. Passar a maior parte do seu

tempo na aprendizagem pode fazer com que algumas demandas do adolescente sejam percebidas e necessitem intervenção.

Tal circunstância se evidenciou em uma situação em que um adolescente cometeu uma tentativa de suicídio e o único local em que perceberam este fato foi no ambiente de trabalho. Neste momento a equipe técnica iniciou o atendimento do adolescente e realizou encaminhamentos conforme o protocolo e fluxo determinam, tendo essa família recebido acompanhamento intersetorial entre as políticas de saúde e assistência social.

A ampliação da rede de apoio social, a partir do contato com os técnicos do programa e supervisores na empresa durante a aprendizagem prática é um aspecto positivo para o aprendiz. Neste caso, a aproximação de um adolescente com o seu supervisor foi fundamental para o adolescente expor situações que estava vivendo em seu contexto familiar e receber atendimento das políticas públicas pertinentes.

O desenvolvimento da rede de relacionamentos entre aprendizes constitui um fator importante para fortalecimento e empoderamento uns dos outros. Isso foi afirmado em uma discussão que ocorreu na aprendizagem teórica sobre violência doméstica. Na ocasião, aprendizes que haviam vivenciado ou estavam vivenciando esta situação procuram a sua orientadora e relataram os acontecimentos, diante disso, os encaminhamentos foram tomados e as famílias atendidas pela política de assistência social com o suporte da equipe técnica do programa de aprendizagem. Esses relatos atestam que o programa de aprendizagem aborda diversos aspectos da vida dos aprendizes e a constante interlocução das políticas públicas para manutenção destes adolescentes se torna imprescindível.

Ao encontro a isso, temos o pensamento de Sposati (2005, pag. 140) que vê a intersetorialidade não só como um campo de aprendizagem dos agentes institucionais, mas também como “caminho ou processo estruturador da construção de novas respostas, novas demandas para cada uma das políticas públicas”. Sendo assim, a intersetorialidade contribui para a criação e reconhecimento de saberes resultantes da integração entre as áreas setoriais.

Afirma-se a isso o fato de a política pública da aprendizagem profissional precisar articular-se com a política de educação, de assistência social, de saúde, de lazer, de cultura, de emprego e renda, de incentivos fiscais para empresas, entre tantas outras políticas públicas fundamentais para a sociedade.

2. Relatos sobre aprendizes

Para Silva Junior e Mayorga (2016), historicamente as ações orientadas aos adolescentes pobres mantiveram um caráter assistencialista, controlador e normatizador do comportamento

juvenil, seja pelo investimento na profissionalização como “uma tentativa de evitar a vadiagem e as práticas violentas, seja pela limpeza urbana daqueles considerados violentos e inaptos socialmente” (2016, pag. 300). Esta perspectiva prevaleceu implicitamente durante a vigência do Código de Menores.

Sobretudo, com as mudanças introduzidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tornou-se necessário reinventar o espaço da infância e da adolescência, pautando-se na perspectiva de direitos, a partir de novas práticas que desfocassem do trabalho como meio moralizador da adolescência e sim constituísse um direito ao trabalho protegido.

Atualmente, o ECA estabelece importantes diretrizes para a proteção da atividade laboral na adolescência. Segundo o Estatuto, é proibido o trabalho para menores de 14 anos, exceto na condição de aprendiz. O Capítulo V do ECA, afirma que a profissionalização é um direito fundamental e que deve ter caráter pedagógico e ser feita respeitando a condição do adolescente como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento. (BRASIL, 1990).

Por sua vez, a aprendizagem profissional é regulada pela Lei nº 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.598/2005, e estabelece que todas as empresas de médio e grande porte estão obrigadas a contratar adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos para um contrato especial de trabalho de no máximo dois anos. (BRASIL, 2005)

Estes jovens devem estar matriculados e frequentes à escola, caso não tenham concluído o ensino médio, e são contratados por empresas como aprendizes, concomitante a isso são matriculados em cursos de aprendizagem de instituições responsáveis pela certificação de qualificação profissional (pertencentes ao Sistema S – SENAI, SENAC, SENAR, SENAT, SESCOOP, ou entidades sem fins lucrativos) que devem assegurar formação técnico-profissional e realização de atividades compatíveis com a vida escolar e com o desenvolvimento físico, psicológico e moral do aprendiz.

A formação técnico-profissional deve ser constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas nas empresas contratantes, proporcionando ao aprendiz uma formação profissional básica. No ambiente de trabalho a empresa deve designar formalmente um supervisor, que ficará responsável pela coordenação de exercícios práticos e acompanhamento das atividades do aprendiz no estabelecimento, buscando garantir sempre uma formação que possa de fato contribuir para o seu desenvolvimento integral.

A contratação de aprendizes é obrigatória para empresas submetidas ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no número equivalente a, no mínimo, 5% e, no máximo, 15% dos trabalhadores.

O princípio em que se sustenta a aprendizagem é um contrato de trabalho em que o “aspecto formativo deve se sobrepôr ao produtivo”, como configurado no art. 429 da CLT. Como consequência, empresas têm inserido adolescentes em seu quadro funcional na condição de aprendizes que executam as atividades protegidos pela legislação. (BRASIL, 1943)

A aprendizagem trata-se da condição de trabalho protegido e qualificado via emprego formal, com carteira de trabalho (CTPS) assinada e direitos trabalhistas e previdenciários, promovendo uma solução a mais para a erradicação do trabalho infantil e para o combate à precarização do emprego. (GONCALVES, 2014)

Segundo o IBGE, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2017 demonstra que os mais jovens sofrem mais com a falta de trabalho do que os mais velhos. Os dados do IBGE mostram ainda que a taxa de desemprego é maior entre as pessoas com menor escolaridade. Os mais afetados são aqueles que têm ensino médio incompleto - para esse grupo, a taxa é de 20% -, contra 6,2% para os profissionais com curso superior. Os números apresentados pelo instituto revelam ainda que, do total de 13 milhões de desempregados no país, 32% têm entre 18 e 24 anos, o que corresponde a um contingente de 4,1 milhões de jovens nesta faixa etária em busca de emprego. (IBGE, 2017). Tendo em vista que a população jovem e com menor escolaridade é a que mais sofre com o desemprego no país, aponta-se a necessária articulação de políticas públicas para reverter esta situação.

Conforme dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) entre janeiro e dezembro de 2017 foram contratados no país 386.791 adolescentes, mas, considerando-se a quantidade de empresas existentes, o número de aprendizes deveria ser pelo menos 41% maior. (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, 2018).

A lei do aprendiz possui articulação com políticas públicas, haja vista que reúne educação e trabalho, renda e proteção previdenciária e trabalhista, atividades teóricas e práticas, além de promoção e proteção de direitos.

O trabalho infantil também é uma dura realidade a ser enfrentada em Santa Catarina. De acordo com a PNAD de 2015 o estado de Santa Catarina ocupa o oitavo lugar entre os estados com maior situação de trabalho infantil. (IBGE, 2015)

Demonstrando isso, para muitos dos adolescentes atendidos pelo programa de aprendizagem, o trabalho não é algo novo, visto que já relataram haver trabalhado de forma remunerada em atividades informais antes de serem inseridos no trabalho protegido, ou seja, de forma irregular, não tendo seus direitos garantidos.

Diante dessa realidade, os órgãos e instituições dedicadas à promoção e proteção de direitos seguem tentando mobilizar, alertar e responsabilizar empregadores que não cumprem as cotas

de aprendizagem com o objetivo de ampliar esta política pública, porém, uma grande parte das empresas ainda se esquivam de sua obrigação no cumprimento da legislação.

Conforme dados do MTE em Santa Catarina, o potencial mínimo de cotas obrigatórias com base na RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) no ano de 2017 seria de 49.605 aprendizes, e em termos de contratação, calculado pelo Boletim da Aprendizagem Profissional, com dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) de janeiro a dezembro de 2017, há apenas 46,76% de cumprimentos das cotas. (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, 2018).

As cotas cumpridas seriam uma das formas de extinguir a informalidade e a exploração a que estão sujeitos os adolescentes submetidos ao trabalho em feiras, sinaleiros, manuseio agrícola, mecânicas, reformas, construções e outras atividades ainda mais prejudiciais à saúde, ao direito ao lazer e ao futuro. (GONCALVES, 2014). Além disso, evidencia uma referência central de trabalho protegido para esses adolescentes, referencial atípico frente a um universo de exploração da mão-de-obra infanto-juvenil. (AMAZARRAY, *et al*, 2009)

Na política de educação, os adolescentes evadidos da escola ou com defasagem escolar com necessidade de qualificação podem ser inseridos no programa de aprendizagem como possibilidade de superação desta condição. Desta forma, os entes federados responsáveis por essa política pública podem redesenhar seus currículos promovendo formas concretas de prevenir o trabalho infantil a partir do ambiente escolar. (GONCALVES, 2014)

Para muitos adolescentes e suas famílias a aprendizagem apresenta uma possibilidade de transformação de sua realidade e uma perspectiva melhor de futuro. A inserção laboral é associada pelos próprios adolescentes ao valor moral do trabalho e autonomia, além disso, também representa independência financeira e constitui a base para o consumo de bens valorizados socialmente e que a família não pode financiar. (AMAZARRAY, *et al*, 2009)

A partir de nossa vivência profissional, visualizamos que os adolescentes aprendizes consideram que o trabalho consiste em compromisso e responsabilidade. Atributos relacionados ao processo de amadurecimento pelo qual estão atravessando e ao papel que passam a desempenhar na família. (AMAZARRAY, *et al*, 2009). Por sua vez, segundo Pereira e Sales (2016), para as famílias o fato de o adolescente estar trabalhando tem um sentido relacionado às funções familiares de proteção e de preparação dos filhos para o futuro. Neste sentido, acompanhamos situações interessantes em relação ao ingresso de adolescentes no mundo do trabalho e a satisfação e orgulho das famílias em ver os filhos empregados.

Essas famílias consideram a oportunidade na empresa como uma formação profissional privilegiada, que não está disponível a todos os jovens, o que reforça a importância da lei da

aprendizagem frente a um quadro de significativas fragilidades: desemprego, escassas políticas de geração de renda, relações de trabalho precárias, políticas sociais com pouco investimento governamental, fracos mecanismos de inserção dos jovens no mundo do trabalho e maiores exigências do nível de escolaridade. (AMAZARRAY, *et al*, 2009)

A questão financeira é um fator determinante para os adolescentes, fato visualizado nos estudos de Amazarray *et al* (2009), Fernandes (2008), Pereira e Sales (2016), Silva Junior e Mayorga (2016), Silva e Trindade (2013), além de influenciar diretamente em sua inserção no mundo profissional e na importância que atribuem ao trabalho.

Corroborando com isso o fato de a maior parte dos adolescentes ingressos ao mundo do trabalho contribuir ou já ter contribuído com as despesas da casa – apesar de não serem necessariamente responsáveis por elas – além de utilizar o salário para aquisição de coisas pessoais. (PEREIRA e SALES, 2016).

Neste sentido, apresentamos a situação de um aprendiz que em um acompanhamento realizado pela técnica do programa de aprendizagem informou que era responsável pela compra de alimentos em sua casa, e que cerca de 90% dos seus rendimentos eram destinados a esse fim. Sendo assim, o salário recebido no programa de aprendizagem pode fazer diferença na melhora da situação financeira familiar, principalmente das famílias com ganhos financeiros menores.

Acerca do uso do dinheiro para compra de bens de consumo, entende-se que os adolescentes representam um grupo atuante economicamente e com características específicas de inserção no mundo do trabalho diferentes de outros grupos sociais (FERNANDES, 2008). Para isso, trazemos a reflexão de Pereira e Sales (2016, p. 120) que “em meio a bombardeios midiáticos, a adolescência quer entrar na lógica capitalista que a chama a consumir para ter acesso a bens de consumo e padrões de comportamento que definem a marca do adolescente.”.

Conforme Fernandes (2008) o simples fato de adquirir uma mercadoria já é um indicativo de quem somos no contexto social. A autora reforça que nas sociedades nas quais o que se privilegia é o valor de ter, seja pela aparência, seja pelo dinheiro ou pelos bens de consumo, os adolescentes irão valorizar o acesso a bens simbólicos e materiais.

Neste sentido, trazemos a importância da construção de valores com os adolescentes que ultrapassem a visão mercadológica e sim capte a essência humana, a valorização das relações em detrimento das coisas materiais.

Desta forma, a aprendizagem permite que os adolescentes reflitam estes temas e principalmente sobre seu futuro, permeando um projeto profissional. A vivência profissional é uma das bases para a construção da identidade dos adolescentes, os quais estruturam suas

vidas a partir dos compromissos e valores ideológicos, pessoais e laborais que assumem e presenciam em seu contexto de desenvolvimento (AMAZARRAY, *et al*, 2009).

Sarti (2003) destaca que, para muitas famílias, manter os jovens trabalhando é fundamental para que eles não sofram influências negativas e não sejam estigmatizados pela situação social de vulnerabilidade em que se encontram, devido à vinculação natural que muitos atores sociais fazem entre pobreza, criminalidade e violência.

Essa conjuntura se expande ao fato de que morar em regiões mais pobres favorece o não reconhecimento dos jovens socialmente. Comumente, observamos adolescentes não informando o real endereço em que residem por ser um bairro de alta vulnerabilidade e índice de violência. Esta temática é alvo de reflexão no contexto do programa de aprendizagem, mais ainda percebemos que é um preconceito a ser superado pela sociedade.

Ao buscar retorno do significado da aprendizagem para os adolescentes inseridos, temos os sentidos de crescimento, aprendizado e qualificação profissional sendo atribuídos ao trabalho. Os adolescentes relataram que perceberam transformações em suas vidas depois que começaram a trabalhar.

Ao encontro disso temos a situação de um adolescente aprendiz que após envolvimento com o ato infracional realizou um importante movimento de superação da sua condição ao ser incluído no programa de aprendizagem. Para ele, o fato de estar inserido no ambiente de trabalho gerou aproximação com novos grupos e novas perspectivas.

Percebemos ao longo da aprendizagem a aquisição de habilidades sociais por parte dos adolescentes que são identificadas por eles também, ao que se refere a comportamentos de trabalho em equipe, falas em público e aumento da rede de relacionamentos no trabalho. Desta forma, os programas de aprendizagem são percebidos como eficazes na preparação para entrada no mundo do trabalho visto que os adolescentes consideram ter adquirido características tidas como essenciais para se alcançar a empregabilidade. (SILVA e TRINDADE, 2012).

Reafirmam esses exemplos, as falas das autoras Silva e Trindade bem como Souza, Frozzi e Bardagi:

Responsabilidade, crescimento profissional, preparo para futuro, a independência financeira são elementos comuns e indicam a relação entre os fatores de entrada e as mudanças percebidas predominantes e intermediárias com elementos encontrados nas representações sociais de trabalho para adolescentes. (pag. 82, 2013).

(...) esse compromisso é visto pelos adolescentes como motivo para se sentirem orgulhosos, já que o trabalho os faz sentirem-se mais valorizados. Essa percepção de maior valorização, principalmente no modo como lidam com as pessoas e com os próprios sentimentos, parece também ter gerado um aumento da autoestima. (pag. 925, 2013)

O modelo de aprendizagem pode constituir-se em uma tentativa de reaproximação da relação escola-trabalho, historicamente associadas desde o início, mas que, ao longo do processo de transformação dos mundos produtivo e escolar, sofreram um grande afastamento. (SAVIANI, 2007 *apud* SILVA e TRINDADE, 2012).

Além de que, a inserção laboral no programa de aprendizagem pode vir ao encontro dos interesses pessoais do adolescente e constituir-se em uma escolha profissional futura, aumentando ainda mais a relação com os estudos, contribuindo para a ressignificação do papel da escola e da formação.

Por fim, a experiência positiva como aprendiz pode propiciar uma ressignificação do trabalho para esses adolescentes, aproximando-os de uma visão de trabalho como possibilidade de expressão pessoal da identidade, de construção de autonomia e promoção do seu desenvolvimento.

Considerações Finais

Para Fernandes (2008), o papel do trabalho na sociedade atual ultrapassa a simples troca de força de trabalho por salário, pois expressa o lugar do indivíduo na sociedade. O trabalho tem função social e simbólica, que vai além da tarefa de suprir as necessidades individuais básicas.

As mudanças conjunturais que ocorreram na sociedade forçaram as famílias a se reorganizarem de modo que adolescentes e jovens ingressassem mais cedo no mercado de trabalho, devido à precariedade do acesso formal ao emprego dos adultos, que reforça as necessidades objetivas de sobrevivência do grupo familiar. A redução da renda das famílias as coloca em situação de vulnerabilidade e risco social, em um contexto de constantes alterações nos meios de produção, este fato reforça a importância de políticas inclusivas de emprego e renda que podem vir a ser planejadas e executadas de forma intersetorial.

Neste contexto, a regulamentação da política de assistência social como política pública de direito é um passo fundamental para quebrar a lógica do “favor”, reconhecendo as famílias como sujeitos de direitos. Esta política tem o privilégio de alcançar capilaridade entre as famílias criando vínculos com o público atendido, reconhecendo e legitimando demandas relacionadas à necessidade de trabalho e renda.

Desta forma, a integração ao mundo do trabalho na política de assistência social apresenta possibilidades de promoção e proteção social, dentre elas está o trabalho protegido para adolescentes através do programa de aprendizagem.

No decorrer das discussões deste artigo evidenciamos que para a integração e manutenção de adolescentes no mundo do trabalho são necessários esforços de diversas políticas públicas e é fundamental que entre estas exista um trabalho articulado intersetorialmente, para além do simples encaminhamento. Reconhecemos a importância das políticas de assistência social, de educação, de saúde, de emprego e renda, e destacamos que a aprendizagem é uma política pública transversal a todas estas já citadas.

Identificamos que estas políticas têm um longo caminho à frente para ampliação da lei da aprendizagem, bem como deve haver a orientação de políticas públicas efetivas voltadas para o engajamento e permanência saudável de adolescentes em atividades laborais. (KOLLER e DUTRA-THOMÉ, 2014). Contudo, é importante salientar os resultados positivos que temos observado.

Os autores citados ao longo do trabalho indicam que, após a inserção profissional, os adolescentes passaram a reconhecer-se como parte de um grupo social com perspectivas diferentes daquele no qual se enquadravam antes da entrada no mundo do trabalho.

Mudanças comportamentais também foram observadas, sendo a maioria relacionada com um maior sentimento de responsabilidade, dentro e fora do trabalho, aquisição de novos conhecimentos, capacidade de comunicação e desenvoltura pessoal aumentadas. (SOUSA, FROZZI e BARDAGI, 2013).

A experiência no Programa de Aprendizagem é vista pelos adolescentes, de um modo geral, de forma positiva, pois podem encontrar um ambiente de desenvolvimento de potencialidades, de integração social e de amadurecimento pessoal e profissional.

Em vista de que o mundo movimenta-se em função de trabalho, cabe-nos salientar que essas iniciativas positivas devem ser permanentemente identificadas e expandidas para que seja possível um trabalho digno destinado a cada um dos adolescentes de modo que a atividade laboral seja protegida não apenas na adolescência, mas no decorrer de todo o período produtivo do trabalhador.

Referencias Bibliográficas

AMAZARRAY, Mayte Raya et al . **Aprendiz versus trabalhador: adolescentes em processo de aprendizagem**. Psic.: Teor. e Pesq., Brasília , v. 25, n. 3, p. 329-338, Sept. 2009 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722009000300006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 15 de Novembro de 2018.

BOSCHETTI, I. **O SUAS e a segurança social**. In: Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate. Suplemento. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2005. p. 10-16.

BOSCHETTI, I.; TEIXEIRA, S. O.; SALVADOR, E. **A Assistência Social após 20 anos de LOAS: fim da travessia do deserto?** In: Anais do 14º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. Águas de Lindóia: CFESS-CRESS/SP, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. **Decreto 5598/2005**. Brasília: Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5598.htm. Acesso em 26 de outubro de 2018.

BRASIL. **DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943**. Consolidação das Leis do Trabalho. Brasília: Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm. Acesso em 12 de novembro de 2018.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente** – Lei Federal 8069/1990. Brasília, DF, 1990.

BRASIL. Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências**. Diário Oficial da União. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm>. Acesso em 09 de novembro de 2018.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, DF: MDS, 2004.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Resolução CNAS nº 33 de 28 de novembro de 2011**. Brasília, DF, 2011. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2011/cnas-2011-033-28-11-2011.pdf>. Acesso em: 04 de novembro de 2018

DUTRA-THOME, Luciana; KOLLER, Silvia Helena. **O significado do trabalho na visão de jovens brasileiros: uma análise de palavras análogas e opostas ao termo "trabalho"**. Rev. Psicol., Organ. Trab., Florianópolis, v. 14, n. 4, p. 367-380, dez. 2014. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-66572014000400004&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 28 de outubro de 2018.

EPIFÂNIO, Alex. **A Assistência Social no Brasil à Luz da Constituição de 1988 e da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)**. Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo Científico. Universidade Federal Fluminense. 2017.

FERNANDES, Cláudia Monteiro. **Juventude em transição para o mundo do trabalho**. 2008. 121f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

FONTENELE, Iolanda Carvalho. **A política de assistência social no Brasil: o foco na família e a questão dos mínimos sociais.** Sociedade em Debate, Pelotas, v. 13, n.2, p. 153-173, jul.-dez. 2007. Disponível em:
<http://revistas.ucpel.tche.br/index.php/rsd/article/view/406/360> Acesso em 25 de outubro de 2018.

GONCALVES, Ana Lucia de Alencastro. **Aprendizagem profissional: trabalho e desenvolvimento social e econômico.** Estud. av., São Paulo , v. 28, n. 81, p. 191-200, Aug. 2014 . Disponível em
<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142014000200013&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 23 de Outubro de 2018.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** - 3. ed. - São Paulo, Cortez, 2000.

III JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 2007, São Luís. **O mundo do trabalho: concepções e historicidade.** OLIVEIRA, Hilderline Câmara de; SANTOS, Joseneide Sousa Pessoa dos; CRUZ, Eduardo Franco Correia. UFM, 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2015.** Disponível em:
<https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2015/default.shtml> Acesso em 17 de novembro de 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2017.** Disponível em:
<https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2006/suplementos/afazeres/default.shtml> Acesso em 17 de novembro de 2018.

MARX, Karl. **Processo de Trabalho e processo de produzir Mais-valia.** In: O Capital 14. Rio de Janeiro: Bertrand, 1989.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, **Boletim da Aprendizagem Profissional 2017.** Brasília/DF, Brasil.2018. Disponível em:
http://trabalho.gov.br/images/Documentos/Aprendizagem/Boletim_jan_a_dez_2017.pdf. Acesso em 15 de novembro de 2018.

NASCIMENTO, Sueli do. **Reflexões sobre uma intersectorialidade entre as políticas públicas.** Serv Soc. Soc. São Paulo, n. 101, p. 95-120, março de 2010. Disponível em
<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282010000100006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 12 de novembro de 2018.

PEREIRA Elisabeth; Mara Marçal SALES, **Os sentidos do trabalho protegido para os jovens em situação de vulnerabilidade social.** Minas Gerais, v. 1 , n. 2, 2016. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/pretextos/article/view/13614/10508>. Acesso em 03 de novembro de 2018.

SANTOS, ANSELMO LUIS DOS; GIMENEZ, DENIS MARACCI. **Inserção dos jovens no mercado de trabalho.** Estud. av. São Paulo, v. 29, n. 85, p. 153-168, dezembro de 2015. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142015000300011&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 02 de novembro de 2018.

SARTI, Cynthia Andersen. **A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres.** 2. ed. rev. São Paulo: Cortez, 2003.

SERPA, Virginia; VIRGINIA, Clara; CAVALCANTE, Sylvia. **Assistência social pública brasileira: uma política da autonomia - um dispositivo biopolítico.** Rev. Subj., Fortaleza, v. 15, n. 3, p. 428-437, dez. 2015. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2359-07692015000300011&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 05 de novembro de 2018.

SILVA JUNIOR, Paulo Roberto da; MAYORGA, Claudia. **EXPERIÊNCIAS DE JOVENS POBRES PARTICIPANTES DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.** *Psicol. Soc.*, Belo Horizonte, v. 28, n. 2, p. 298-308, Aug. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822016000200298&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 11 de Novembro de 2018.

SILVA, Marcos Antonio Batista da E SOUZA NETO, João Clemente de. **Inserção no mundo do trabalho: percepção do adolescente do ensino médio..** In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA SOCIAL, 4., 2012, São Paulo. Disponível em: <http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000092012000200006&lng=en&nrm=abn>. Acesso em 12 de Novembro de 2018.

SILVA, Renata Danielle Moreira; TRINDADE, Zeidi Araujo. **Adolescentes aprendizes: aspectos da inserção profissional e mudanças na percepção de si.** Rev. bras. orientac. prof., São Paulo, v. 14, n. 1, p. 73-86, jun. 2013. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-33902013000100008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 17 de novembro de 2018.

SOUZA, Heloiza de; FROZZI, Denise; BARDAGI, Marucia Patta. **Percepção de adolescentes aprendizes sobre a experiência do primeiro emprego.** *Psicol. cienc. prof.*, Brasília, v. 33, n. 4, p. 918-933, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932013000400011&lng=en&nrm=iso>. Acesso em de 18 Novembro de 2018.

SPOSATI, Aldaíza. **Assistência Social: de ação individual a direito social.** Revista Brasileira de Direito Constitucional, n.10, p.435-458, jul./dez., 2007. Disponível: http://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-10/RBDC-10-435-Aldaiza_Sposati.pdf. Acesso em 01 de novembro de 2018.

SPOSATI, Aldaíza. **Assistência social: desafios para uma política pública de seguridade social.** Cadernos ABONG. São Paulo: ABONG, 1995. p. 35. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.abong.org.br/bitstream/handle/11465/245/ABONG%20%20AS%20ONGS%20E%20A%20REALIDADE%20BRASILEIRA%20%204.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em 30 de outubro de 2018.

YAZBECK, Maria Carmelita. A Política Social Brasileira nos anos 90: refileantropização da questão social. Cadernos da ABONG, n. 11. São Paulo, out. 1995